ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 8 6 3

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para construção de um Mercado com tarimbas para venda de carne verde no // Bairro de Cruz do Rebouças.

Art. 2º - O Mercado a que se refere o artigo anterior, será construido em terreno doado ao Município pelo Sr. Luiz Pereira da Silva e sua mulher.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência a partir de sua publicação, com efeito para o exercício subsequente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de outubro de 1967.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.